



AO

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2015

PROCESSO: 01200.00005609/2014-95

DECLARAÇÃO

A **ONLINE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.983.057/0001-37, localizada SHCE/S Quadra 803, Comércio Local, Bloco “C”, Lote 01, Loja 15 – Cruzeiro – Brasília/DF, CEP 70.655-833, por intermédio de seu Representante/Procurador, abaixo assinado, sob as penas da lei, DECLARA:

Que, conforme esclarecimento datado de (25/02/2015 11:39:52) o qual transcrevo abaixo:

.....

“8º De acordo com a CCT Sindesv-Sindesp-df, os vigilantes fazem jus ao intervalo intrajornada. Tendo em vista a jornada de trabalho ser ininterrupta as empresas devem prever em suas planilhas de custos o custo da intrajornada (hora extra) ou o vigilante poderá se ausentar do Posto por 1h para descanso por dia, deixando assim o posto descoberto? **Resposta:** Não, o posto não poderá ficar descoberto, e não se trata de hora extra, pois Intervalo Intrajornada: é o intervalo caracterizado por transcorrer na própria jornada de trabalho; isso é entre o início e o término da prestação de serviço, além disso, de acordo com o item 9.1.4 do Termo de Referência “9.1.4. A Contratada deverá efetuar a rendição dos postos de vigilância no horário de almoço/jantar, os quais deverão ser obrigatoriamente gozados por pelo menos 01 (uma) hora. Ficará a critério do supervisor da Contratada a escala de descanso para refeições.”

Portanto, informamos que depois de assinado o Contrato e de termos ciência da escala de serviços dos Vigilantes, nos comprometemos a fazer o que foi determinado na resposta ao questionamento acima, procedendo assim com a escala de revezamento dos Vigilantes.

Brasília-DF, 09 de Março de 2015.

Claudio Nei dos Santos
ONLINE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA-ME
Sócio/Gerente
Carteira de Habilitação nº.00224048969-DF
CPF nº 599.083.941-34